

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

Aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2024, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248 – 81 e o, Secretário **Benedito Carlos Lacerda**, RG nº 10.220.521-8 e CPF 853.669.608-78, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.131/2021, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para eventual contratação de empresa para serviços de armazenamento em caçambas, transporte e destinação final para resíduos volumosos, oriundos de serviços municipais de supressão de árvores, em atendimento à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em conformidade com o lote do Anexo I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o lote que constam do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **4R AMBIENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.367.412/0001-15, com sede na Rua Eduardo Augusto Mesquita, nº 835, galpao I, Parque Santa Teresa, Carapicuíba, São Paulo. Telefone: (11) 4146-1000, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr. **Dirceu de Oliveira Filho**, portador da cédula de identidade R.G. nº 18.742.450-0 e C.P.F. nº 128.462.768-38.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para serviços de armazenamento em caçambas, transporte e destinação final para resíduos volumosos, oriundos de serviços municipais de supressão de árvores, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 84, da Lei Federal 14.131/2021, podendo ser prorrogado em igual período à critério da Administração.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos

à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.131/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias

negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição de luva de segurança.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A contratação de empresa para serviços de armazenamento em caçambas, transporte e destinação final para resíduos volumosos, oriundos de serviços municipais de supressão de árvores, será realizada conforme o ANEXO I que faz parte integrante desta ata.

4.2. Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes à contratação de empresa para serviços de armazenamento em caçambas, transporte e destinação final para resíduos volumosos, oriundos de serviços municipais de supressão de árvores.

4.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.4. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14133/2021.

4.5 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.6. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.7. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.8. Constadas quaisquer irregularidades no material, à Secretaria requisitante, poderá:

4.8.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9. O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.10. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.11. À Secretaria requisitante, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

4.12. O entrega do material no devará ser no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimentoda ordem de fornecimento.

4.13. O objeto deverá se entregue, após a ordem de fornecimento, de acordo com a solicitação da à Secretaria requisitante, neste município, tudo em conformidade com o Anexo II - Termo de Referência

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente

justificados pela detentorada Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8 DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

8.2. der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

8.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. der causa à inexecução total da Ata de Registro;

8.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem motivojustificado;

8.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro,

8.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

8.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.9. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 12.2, 12.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.11. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

8.12. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis

8.13. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.14. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.15. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.16. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro .

8.17. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

8.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9 SÃO APLICÁVEIS À CONTRATADA AS SEGUINTE PENALIDADES:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura da ATA e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14133/2021 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.

9.1.4. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

9.1.5. Pela inexecução parcial da ATA será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

9.1.6. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da ata.

9.1.7. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega do material, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na ATA sujeitará a Contratada a

multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

9.1.8. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral da ATA ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.9. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

9.1.10. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

9.1.11. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto daATA.

9.1.12. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14133/21 e alterações subsequentes.

9.1.13. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.1.14. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectivadata.

10.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

11 DO FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito oForo da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 11 de abril de 2024

MUNICÍPIO CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

MUNICÍPIO CARAPICUÍBA
Benedito Carlos Lacerda Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

4R AMBIENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Dirceu de Oliveira Filho - contratada

Testemunhas :

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para armazenamento em caçambas, transporte e destinação final de resíduos volumosos, oriundos de serviços municipais de supressão de árvores, podas de condução e manutenção de elementos arbóreos, no perímetro do Município de Carapicuíba, conforme segue;

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação se faz necessária para que seja realizado o gerenciamento destes resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada neste Município. Adicionalmente, a atividade a ser executada está em consonância com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, Lei Federal nº 12.305/10; Política Estadual dos Resíduos Sólidos, Lei Estadual nº 12.300/06 e Lei Municipal nº 3.244/13, onde apresentam as diretrizes para redução, reutilização e reciclagem.

3. ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Os trabalhos consistem na colocação de caçambas vazias, tipo rollon, de no mínimo 30 metros cúbicos, no pátio do Armazém da Natureza e a retirada simultânea de ambas carregadas, com imediata substituição por outro par vazio.

3.2. O transporte poderá ser efetuado por caminhão de carga individual (uma caçamba por viagem) ou por caminhão com implemento rodoviário (duas caçambas por viagem); As caçambas serão preenchidas com resíduos vegetais (galhos, folhagens, troncos com até 0,40 metros de diâmetro e 1,00 metro de comprimento, raízes e outros resíduos, oriundos de serviços municipais de podas e supressão de árvores.

3.3. Despesa com combustível e com descarte final deve estar incluso na composição de preço da proposta;

4. LOCAL DE ARMAZENAMENTO E RETIRADA:

4.1. O local para coleta, armazenamento e transporte dos resíduos supracitados será realizado no equipamento público denominado Armazém da Natureza localizado na Avenida Marginal do Ribeirão, nº 3900 – Bairro: Parque Jandaia – Carapicuíba/SP.

4.2. As caçambas devem ser colocadas no interior da propriedade, em local previamente determinado pelo coordenador do local, sempre em horário comercial, de segunda à sexta- feira. Sendo uma caçamba, com capacidade mínima de 30 m³, por semana, totalizando até 5 caçambas ao mês.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. CONTRATANTE

- A contratante se responsabiliza pela manutenção do acesso ao pátio e ao local de colocação da caçamba;
- A contratante se responsabiliza pela guarda da caçamba em seu pátio, bem como pelo seu carregamento;
- A contratante se responsabiliza pela tiragem mínima de 01 viagem por semana;

- A contratante se responsabiliza pela qualidade e padronização do material à ser depositado nas caçambas.

5.2. CONTRATADA

- A contratada se responsabiliza pela colocação e retirada das caçambas no pátio estabelecido pela contratante;
- A contratada será a responsável pela emissão da ficha de Controle de Transporte de Resíduos junto ao destinatário final;
- A contratada será a responsável pelo transporte rodoviário da carga;
- A contratada será a responsável pela substituição imediata de caçambas carregadas;
- A contratada será a responsável pelo descarte adequado e ambientalmente correto do resíduo, devendo efetuar o descarte apenas em local licenciado perante aos órgãos ambientais (municipal e estadual) onde lhe for aplicável.
- O material deverá ser transportado em conformidade com o estabelecido no Código Nacional de Trânsito.

6. PRAZO:

6.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do mesmo, podendo em comum acordo entre as partes, serem renovados por igual período e mediante ao termo aditivo assinado pelas partes.

7. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Contratação de empresa especializada para armazenamento em caçambas, transporte e destinação final de resíduos volumosos, oriundos de serviços municipais de supressão de árvores, podas de condução e manutenção de elementos arbóreos, no perímetro do Município de Carapicuíba – incluso taxa de destinação.	SERV	50

PROPOSTA PE 07/24

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL.UNT.	VL.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para armazenamento em caçambas, transporte e destinação final de resíduos volumosos, oriundos de serviços municipais de supressão de árvores, podas de condução e manutenção de elementos arbóreos, no perímetro do Município de Carapicuíba – incluso taxa de destinação.	SERV	50	R\$ 1.890,00	R\$ 94.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 94.500,00
(NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 94.500,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
CONTRATADO: 4R AMBIENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
TERMO DE ATA : 53/24
OBJETO: SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO EM CAÇAMBAS, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA RESÍDUOS VOLUMOSOS
ADVOGADOS(s): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO OAB nº 109197 – E-mail: w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 11 de abril de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Benedito Carlos Lacerda**

Cargo: Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

CPF: 853.669.608-78

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Dirceu de Oliveira Filho**

Cargo: Sócio

CPF: 128.462.768-38

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Benedito Carlos Lacerda**

Cargo: Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

CPF: 853.669.608-78

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Benedito Carlos Lacerda**

Cargo: Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

CPF: 853.669.608-78

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato
Nome: **Sabrina Ferreira Amancio**
Cargo: Assessora
CPF: 457.938.368-02

Assinatura: _____

MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 305.950.748-12

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*